



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 379/2024 PROJETO DE LEI Nº 388/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.070,02 (duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.070,02 (duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias ao transporte e alimentação escolar, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 217.290,14
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 217.290,14
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 18.779,88
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.779,88
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, a ser apurado



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

no balanço do exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de:

I – repasses financeiros à Prefeitura Municipal de Araraquara, no valor de R\$ 217.290,14 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos), por meio do convênio Processo SEDUC-PRC-2022-03372-DM, nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004, Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011, e Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011; e

II – estimativa de arrecadação da receita na ordem de R\$ 18.779,88 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com Resolução FNDE nº 2, de 10 de março de 2023.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de dezembro de 2024.

**PAULO LANDIM**  
Presidente